



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 083/2010-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 08/7/2010.

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

**Não acata o parecer da Câmara de Assuntos Administrativos do CI/CSA e nega provimento à solicitação de inclusão no Regime de Trabalho Docente de TIDE.**

Considerando o contido no Art. 15 da Resolução nº 041/2009-CAD;  
Considerando a necessidade de encaminhamento dos Quadros de Horário Docente, referente ao ano de 2010;

Considerando o Expediente nº 6732/2010-PRO, onde a professora encaminha Requerimento de inclusão no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE);

Considerando o parecer da Câmara de Assuntos Administrativos do CI/CSA;

Considerando a proposta do conselheiro Prof. Dr. Neio Lúcio Peres Gualda;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 18ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Não acatar o parecer da Câmara de Assuntos Administrativos do CI/CSA, datado de 29-6-2010.

Art. 2º Nega provimento à solicitação de inclusão no Regime de Trabalho Docente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) da docente Gleiris Contin, lotada no Departamento de Administração, conforme solicitado no Expediente nº 6732/2010-PRO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 29 de junho de 2010.

*Clóvis de Souza,*  
**Diretor.**